



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0482/2021

Em, 29 de novembro de 2021.

### **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE REMATRÍCULA POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de matrícula por parte das instituições privadas de ensino, no âmbito do Município do Cabo Frio.

Parágrafo Único. Entende-se por taxa de matrícula o valor adicional, não incluído no valor total do curso, acrescido à mensalidade ao início de um ciclo letivo, sob o pretexto de garantir a vaga do aluno na respectiva instituição de ensino.

Art. 2º - Fica proibida a alteração unilateral das cláusulas financeiras do contrato de prestação de serviços educacionais após a sua celebração, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstos em lei.

Art. 3º - Será nula a cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento do adicional previsto nesta Lei, devendo ser considerado, no cálculo do valor das anuidades ou da semestralidade, os custos correspondentes.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2021.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

É comum nas instituições de ensino localizadas no Município de Cabo Frio a cobrança da taxa de rematrícula de um ano letivo para o outro.

Destaca-se que tal prática, à luz do Código de Defesa do Consumidor é considerada uma prática abusiva.

Diante disso, objetivando concretizar e corporificar a norma consumerista, a presente proposição visa coibir tal prática, evitando que os responsáveis pelos alunos sejam cobrados pela taxa de rematrícula nas instituições localizadas em Cabo Frio.

Dessa forma, será permitida apenas a taxa de matrícula inicial sendo vedada a cobrança da taxa de rematrícula, de um ano letivo para o outro.

Assim, propomos esse Projeto de Lei, a fim de evitar essa cobrança indevida aos consumidores em nosso Município.